REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 02/16

Declaração de utilidade pública municipal à Associação Baiana de Morganti Ju Jitsu.

Ao Presidente Paulo Câmara

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9145/2016, a declaração de utilidade pública municipal à Associação Baiana de Morganti Ju Jitsu, CNPJ nº 24553155/0001-13, com sede e fórum no Município de Salvador – BA.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5391/1998.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2016.

EVERALDO AUGUSTO

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos senhores vereadores a presente Propositura, que cuida de declarar de utilidade pública municipal à Associação Baiana de Morganti Ju Jitsu, com sede e foro no Município de Salvador - BA.

Trata-se de uma associação civil privada, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, nem lucrativos, com finalidade de atender a todos a que ela dirige, independente de classe social, sexo, cor ou crença religiosa.

A Associação tem como objetivo amparar a modalidade de esporte amador "Morganti Ju Jitsu", promover e disseminar sua prática, buscando criar oportunidades de aprendizado, excursões, campeonatos, cursos e jogos esportivos para os seus associados, dentre outras finalidades culturais, administrativas e representativas.

O Morganti ju-jitsu é um estilo de ju-jitsu idealizado por Ricardo Morganti e trata-se de um método de luta e uma forma de atividade física que reúne mente, corpo e espírito, com aprendizado voltado à não violência, com uma filosofia de crescimento interno e autoconhecimento.

Isto posto, entendemos ser de vital importância o reconhecimento da "Associação Baiana de Morganti Ju Jitsu" como de utilidade pública municipal face às atividades de cunho esportivo, social e cultural prestadas pela entidade, que permitirá o aumento do seu poder de ação, ampliando suas possibilidades de alcançar seus objetivos de forma célere e eficiente.

Estando certo da compreensão dos nobres vereadores, conto com o apoio de todos, para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2016.

EVERALDO AUGUSTO